## **LEI Nº 3.865 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a oferecer transporte aos alunos que frequentam as atividades promovidas pelas entidades CRIARTE e S.O.S.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.126/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer transporte aos alunos que frequentam as atividades promovidas pelo CRIARTE (Centro de Recuperação e Inserção de Adolescentes para a recondução ao Trabalho e à Educação) e pelo S.O.S (Serviço de Obras Sociais), em veículos próprios do Município ou terceirizados, se for o caso.

**Art. 2°.** O serviço será prestado mediante indicação e controle pelas entidades descritas no artigo 1° desta lei, compreendendo nome do usuário, endereço e nome da mãe ou responsável, com respectiva autorização desses.

**Parágrafo Único.** O serviço deverá compreender a mesma qualidade ofertada aos demais transportados.

**Art. 3°.** Anualmente, no mês de janeiro a entidade deverá solicitar a Prefeitura a prestação do serviço com cumprimento das exigências do artigo 2° desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

## FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de fevereiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS

